



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 01 agosto de 2019.

Ao Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
Frank A. Schiavini.

O Presente tem a finalidade de solicitar a V. Excelência para que autorize o setor de licitação a efetuar a alteração no **objeto** a ser executado e a redução em 50% no valor total e mensal referente ao contrato nº 51/2016 Pregão Presencial nº 28/2016 vigente até 25/04/2020, firmado entre o Município de Coronel Vivida e a Empresa Fernanda Patricia Machado EIRELI cujo o objeto é: Contratação de Empresa para prestação de serviços de vigia noturno, nos locais: antigo fórum; prédio da administração Municipal, agricultura e viação e obras, de segunda-feira a domingo, das 20:00 as 06:00 hs.

Considerando que o Valor mensal do contrato é de R\$ 8.503,94) oito mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) com vencimento em 25/04/2020, totalizando assim para encerrar o contrato o período de 08 (oito) meses + 25 dias o montante de R\$ 75.118,14 (setenta e cinco mil cento e dezoito reais e quatorze centavos).

Considerando o pedido de redução de 50% do valor global do contrato com vigência até 25/04/2020 ficara reduzido o valor global para R\$ 37.559,07(trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.251,97 (quatro mil duzentos e cinquenta e um real e noventa e sete centavos).

Considerando o objeto do referido contrato também sofrera alteração passando apenas para: Prestação de serviços de vigia noturno nos locais antigo fórum, prédio da administração municipal, agricultura.

Considerando que já foi informado no decorrer do mês 07/2019 ao responsável pela Empresa Fernanda Patricia Machado EIRELI que o Município instalaria as câmaras de monitoramento e mudaria a forma de vigilância, e na data de hoje foi comunicado ao responsável pela empresa mantenedora do contrato 51/2016 pregão presencial 28/2016 que a partir do dia 01/08/2019 a empresa não é mais a responsável pela prestação de serviços de vigia noturno no setor obras e viação municipal, por medida de economicidade o Município já instalou camarás de monitoramento no setor SEMOV e contratou a Empresa Inviolável Coronel Vivida para realizar o trabalho de monitorar o local, sendo dispensando o trabalho do vigia noturno neste setor.

Cordialmente:


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Docr. 6135 de 18/01/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 51/2016, referente a Pregão Presencial nº 28/2016, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI, estabelecida na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **Fernanda Patricia Machado**, inscrito no CPF sob o nº 082.975.279-05 e RG nº 13.310.692-8, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E ALTERAÇÕES:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **REDUÇÃO** do valor mensal e **ALTERAÇÃO** do objeto do contrato nº 51/2016, que passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

Tendo em vista a instalação de câmeras de monitoramento no Departamento de Obras e Viação fica reduzido o valor mensal para R\$ 4.251,97 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), totalizando para este aditamento a redução de R\$ 37.559,01 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

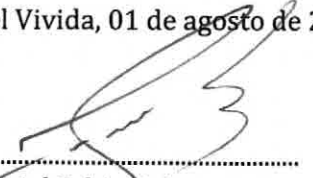
O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 353.985,03 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

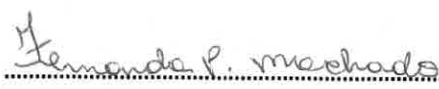
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 51/2016 de 25 de abril de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernanda Patricia Machado
Fernanda Patricia Machado - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019. CONCORRÊNCIA Nº 13/2019. EMPRESA: Rodriquez Mecânica de Carniões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30. Objeto: a implantação do Registro de Preços para eventual aquisição de moias e peças de moio, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal. II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 391.803,75 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Os preços unitários estão disponíveis no site www.djems.com.br, edição do dia 22/08/2019. Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. Do Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 0501 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01033). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Viciadas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Viciadas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Viciadas - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 1101.15.452.0012.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 356.720, 877. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Marcelo Ostello, Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripolis, 19 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019. EMPRESA: Cecchin e Cecchin Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.838.977/0001-22, inscrição estadual nº 90530988-00. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - fonte (303) (000) (495). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e melhoramento de estradas viciadas - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 735, 745, 748. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Tanto as refeições quanto as marmitas deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de pratos quentes, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, sendo que o peso mínimo das marmitas será de 700g (setecentas gramas). As refeições deverão ser fornecidas, conforme a necessidade, sem intervalos, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos seguintes horários: a) para o almoço, entre onze e treze horas; e b) para o jantar, entre dez e onze horas. Para o fornecimento das refeições, a empresa deverá possuir restaurante no Município, o qual deverá possuir ambiente fechado, limpo, confortável e adequado ao recebimento de autoridades, servidores, bem como para a realização de eventos, equipado com sanitários feminino e masculino e mesas com toalhas. O fornecimento das refeições ocorrerá mediante a apresentação de autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo responsável do Departamento respectivo. As marmitas deverão ser entregues de acordo com os locais definidos pela Prefeitura Municipal, nos horários pré-definidos. O Departamento de Administração, através da Divisão de Compras deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o destino das refeições e a quantidade de marmitas a serem entregues nos locais determinados. As marmitas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos, imediatamente após a preparação das refeições, com o objetivo de preservar os alimentos e assegurar o consumo adequado, mesmo que, porventura, ocorra fora do horário habitual. O Prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. A fabricação dos alimentos deverá obedecer a todas as normas legais de higiene. Os alimentos utilizados na fabricação das refeições e das marmitas deverão ser de boa qualidade e procedência e serem aprovados pelo Município, antes de sua utilização. As refeições deverão ser servidas e entregues mediante autorização realizada pelos Departamentos Municipais, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, comendo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Mária Lucia Cavassan Borges. Os produtos a serem fornecidos são:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	UNID	REFeição Completa (Básica)	15,40	15,40	Cecchin
2	3.000	UNID	Marmita Completa (Básica)	15,40	46.200,00	Cecchin
			VALOR TOTAL		46.215,40	

Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Maripolis, 20 de Agosto de 2019

PORTARIA Nº 160/2019 - GP DATA: 20/08/2019 Súmula: "Nomear o Servidor Municipal Panat Kosmos Nicolau para desempenhar a função de Chefe de Plantão Médico". Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Resolve: Artº1 - Nomear o servidor Panat Kosmos Nicolau para exercer a função de Chefe de Plantão Médico no Departamento de Saúde, no Município de Maripolis, Estado do Paraná. Artº2 - Para o exercício da função fica concedida uma Gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre seus vencimentos básicos da matrícula 7978-1. Artº3 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Gubirneto do Prefeito Municipal de Maripolis, 20 de agosto de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.784/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, eu Álvaro Diniz Cerri Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMEIT e CMDE
Plasma Metalurgia	73.757.221/0001-82	100 (cem) horas-máquina	Habilitado / Favorável
Agriplan Agropneumática LTDA	05.541.880/0001-74	1000 (mil) horas-máquina	Habilitado / Favorável
Indústria de Alimentos Estrela SA	07.510.864/0004-15	200 (duzentas) horas-máquina	Habilitado / Favorável

Álvaro Diniz Cerri Scolaro
Prefeito

Chopelinho, 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Edital de Recurso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 57/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 22 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

A Lavoura Indústria Comércio Oeste SA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR, Km 513, Industrial, no município de Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 51/2016 - Pregão Presencial nº 28/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor mensal e alterado o objeto do contrato nº 51/2016, que passa a ser prestação de serviços de vigilância desarmada noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Angelo Mezzomo. Tendo em vista a instalação de câmeras de monitoramento no Departamento de Obras e Vição fica reduzido o valor mensal para R\$ 4.251,97, totalizando para este aditamento a redução de R\$ 37.559,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 146/2018 - Inexigibilidade nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 07.08.2019 a 05.10.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal: Processo Licitatório nº 121/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional para adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 081/2016, do CED-CA, no município de Coronel Vívda. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0001-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), iniciando em 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020. Publique-se. Coronel Vívda, 19 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2019.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 197.875,64

Por revisar e/ou não em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2019, com propostas de preços abertas em 16/08/2019, às 14h00min.

Agilberto Lucindo Paim
Prefeito Municipal

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de Agosto de 2019.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



CARGOS	SEXO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO MENSAL
Secretaria	MF	01	Superior	SEM	R\$ 3.874,24
Sub-Secretaria	MF	01	Superior	SEM	R\$ 3.874,24
Secretaria Adjunta	M	01	Graduação em Direito	SEM	R\$ 2.112,23
Supervisor Administrativo de Clínicas	MF	01	Graduação em Medicina	NÃO	R\$ 1.702,23
Coordenador Administrativo de Clínicas	M	01	Graduação em Medicina	SEM	R\$ 1.702,23

Classe: 1 - Classe de Referência: 1 - Para os cargos de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 3 - O presente edital tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 4 - Todos os dados de habilitação devem ser apresentados pelo Município de Itapejara D'Oeste e Administração Municipal, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 5 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 6 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 7 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 8 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 9 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 10 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 11 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 12 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 13 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 14 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 15 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 16 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 17 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 18 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 19 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 20 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 21 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 22 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 23 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 24 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 25 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 26 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 27 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 28 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 29 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 30 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 31 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 32 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 33 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 34 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 35 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 36 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 37 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 38 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 39 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 40 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 41 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 42 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 43 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 44 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 45 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 46 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 47 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 48 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 49 - A presente comissão de licitação tem por objetivo a contratação de profissionais para o Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício das funções de Secretária e Sub-Secretaria, cujo salário mensal superior ao que estiver em vigor no momento da publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar o comprovante de depósito em nome do candidato para todos os cargos, a partir da data de publicação deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 22 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0275

Página 1 / 002

HUNERCOMERCIO
SERVICOS LTDA
ME 1393403100016

Assinado de forma digital por
HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME 1393403100016
Dados: 2019.08.21 17:51:10
-03'00"



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6640, de 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal com o fim de promover a revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida:

Carlane de Freitas Bernieri
Douglas Cristian Strapazzon
Elies Marinho de Melo Menegussi
Euclides Luiz Weiss
Jeane Rodighero
Flavia Dahmer
Denir Giordani
Larissa Boca Santa
Laura Alice Mews
Leandro Aldrin Tasca Signor
Simone Fernandes
Miguel Angelo Machado Carli
Nancy Margareth Perin
Rejane Gruntowski Mendes

Art. 2º-É competência da Equipe técnica:

- Assegurar a construção do processo do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico (equipamentos audiovisuais tais como projetores multimídia, retro-projetores, etc);
- Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do Plano Diretor Municipal;
- Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria durante o processo;
- Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do Plano Diretor Municipal;
- Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 3º-Fica designada a servidora municipal Flavia Dahmer como Coordenadora Geral e servidor Leandro Aldrin Tasca Signor como Coordenador Adjunto da equipe técnica municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6355, de 02 de março de 2018, Decreto nº 6368 e 12 de abril de 2018 e o Decreto nº 6464, de 07 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cp030527

LICITAÇÕES

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório, pela impossibilidade de prorrogação de prazo do Registro de Preços e em razão da suspensão do certame licitatório pelo Poder Judiciário.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório nº 90/2019-Pregão Presencial 57/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do Município de Coronel Vivida.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista a ordem judicial nos autos nº 0001605-62.2019.8.16.0076, proferida pelo Poder Judiciário da Comarca de Coronel Vivida, que suspendeu todo o ato administrativo nos presentes autos do Pregão Presencial nº 57/2019 até o deslinde do feito ou nova decisão em sentido contrário;

Considerando a imprescindível e urgente necessidade do município de adquirir combustível para manter atividades essenciais de saúde, transporte escolar e manutenção da malha viária;

Considerando a necessidade de adequar a forma de abastecimento, otimizando e agilizando trâmites operacionais, aumentando assim a eficiência na prestação dos serviços públicos, ampliação da competitividade e oportunizando a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços de 06 (seis) para 12 (doze) meses, em razão da ausência de permissividade no instrumento convocatório e mesmo que houvesse essa permissão ficaríamos vinculados ao saldo de quantitativo da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a vantajosidade de uma proposta para fornecimento por 12 (doze) meses é bem mais atrativa do que uma proposta para fornecimento por 06 (seis) meses, haja vista a perspectiva de venda de uma quantidade bem maior, o que resultaria numa possível redução do valor da contratação.

Considerando que: quando publicado o Despacho de Intenção de Revogação da Licitação foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas exercerem o direito de contraditório e ampla defesa, as mesmas apresentaram suas manifestações acerca desta intenção mas não trouxeram elementos capazes de ensejar a manutenção do presente Processo Licitatório;

Considerando a decisão do Poder Judiciário do Estado do Paraná nos Autos nº 0033703-37.2019.8.16.0000/1, datada de 19/08/2019 em não conceder pedido de retomada imediata do Pregão Presencial pela empresa Comércio de Combustíveis Stang Ltda.;

Diante do exposto e tendo em vista a análise de conveniência e oportunidade, o Município de Coronel Vivida REVOGA o Pregão Presencial nº 57/2019 em todos os seus termos.

Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todas as alterações necessárias.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cnd000210

CONTRATOS

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 51/2016-Pregão Presencial nº 28/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor mensal e alterado o objeto do contrato nº 51/2016, que passa a ser prestação de serviços de vigilância desarmada noturna, a serem executados nas dependências dos prédios públicos da Praça Angelo Mezzomo. Tendo em vista a instalação de câmeras de monitoramento no Departamento de Obras e Viação fica reduzido o valor mensal para R\$ 4.251,97, totalizando para este aditamento a redução de R\$ 37.559,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02-Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 07.08.2019 a 05.10.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 121/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional para adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 081/2016, do CEDCA, no município de Coronel Vivida. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), iniciando em 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cnd030523